



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbos), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**¹, critério de julgamento e classificação de propostas **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE**², A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO **“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”**. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Conforme valor total estimado / orçado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Em cumprimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado / simplificado / favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação / normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO / SETOR INTERASSADO: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **04 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº.

¹ Conformidade / Atendimento: Item 9 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

² Conformidade / Atendimento: Item 1 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

85/2023 - Pregão Presencial nº. 55/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. **ANEXOS:** FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência / Pedido nº. 2973/2023³;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- VIII - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- X - Minuta de Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos).

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE⁴, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.**

3. VALOR TOTAL ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Total Estimado / Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.1.1. O Valor Total Estimado para a execução do objeto licitatório é de R\$ 659.636,67 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme apurado em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 2088/2023 - Processo nº. 3636/2023), anexo ao Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB.

³ Em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 3º e no Inciso III do Artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o TERMO DE REFERÊNCIA e o PEDIDO 2973/2023, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital, constituem subsídio para o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo X (Minuta de Contrato).

⁴ Conformidade: Item 1 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, efetivar-se-á através das Dotações Orçamentárias descritas a seguir, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 12-07-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.52.01. Dotação Orçamentária (Equipamento e Mat. Permanente)

12.365.0011.1.040. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 51 = R\$ 322.776,67

4.4.90.52.05. Dotação Orçamentária (Equipamento e Mat. Permanente)

12.365.0011.1.040. Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 52 = R\$ 336.860,00

3.2.2. Os valores respectivamente indicados no subitem 3.2.1., serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no Instrumento Editalício e seus Anexos, principalmente às de habilitação.

4.1.1. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado / simplificado / favorecido conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações⁵.

4.3.1. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da(s) proponente(s) licitante(s) participante(s) do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for

⁵ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. deste Edital ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)**, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, conforme **Anexo II** do referido Instrumento Editalício.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número: do Processo (para uso em sistema da DMCLGC/GMB), do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Item”; resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.5. detalhamento da proposta: número do item, resumo descrição do item, quantidade prevista, unidade, preços global unitário e total global (de forma numérica e por extenso) propostos para o(s) respectivo(s) item(s);

7.1.5.1. a descrição do item, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada e atender no mínimo às especificações e características mínimas / similares, conforme respectivamente descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

7.1.5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento / execução do objeto contratual conforme definido neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, inclusive o lucro e as despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que:

a) os equipamentos e materiais permanentes propostos / ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atendem às prescrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e que, no que for pertinente à padrão(ões) de qualidade, referidos equipamentos e materiais estão em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes.

b) o preço respectivamente proposto / ofertado para os equipamentos e materiais retro citados, é exequível e compatível com os praticados no mercado nacional;

c) a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.10. local e data de expedição da proposta;

7.1.11. assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

I) Comprovação da qualificação técnica e operacional, conforme Item 10, subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3., 10.2.4., 10.3., 10.4., 10.4.1., 10.4.1.1. e 10.4.1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital⁶;

II) Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Proponente Licitante, através de seu representante, **compareceu** no referido Departamento para realização de “**Visita In Loco**” e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições, inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I Termo de Referência / Pedido 2973/2023”⁷ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VII deste Edital); **OU**

III) Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não compareceu** no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama para realização de “**Visita In Loco**”, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2973/2023”, a referida Proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de “Visita In Loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de

⁶ Conformidade: Termo de Referência Anexado no Anexo I deste Edital.

⁷ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida “Visita In Loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retro citada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante⁸ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VIII deste Edital).

8.1.4.1. A “VISITA IN LOCO” PREVISTA NESTE EDITAL É **FACULTATIVA**, TODAVIA OBSERVAR-SE-Á E ATENDER-SE-Á POR MEIO DE DECLARAÇÃO CONFORME O CASO, O CONTIDO NO ITEM II **OU** NO ITEM III DO SUBITEM 8.1.4. DO RETRO CITADO INSTRUMENTO EDITALÍCIO.

8.1.4.2. A quem interessar, a “VISITA IN LOCO” permanecerá disponibilizada para realização até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no Item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da “Visita In Loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no **Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**, localizado atualmente na Praça Ana Rita Mendes n.º. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo. O Agendamento também poderá ser realizado **por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal “Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos”)**, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento. Efetuada a “Visita In Loco”, a Licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida “Visita In Loco”.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IX** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

⁸ Conformidade: Acórdão n.º. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2023
----------------------------------	--	--------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.8. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLG-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a seguinte legislação / normatização: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações; e subsidiariamente conforme necessário, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

9.1.1 . NO TOCANTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVAR-SE-Á O ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 11, SUBITENS 11.1., 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3., 11.2., 11.3., 11.4. E 11.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLG-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o objeto licitado, podendo referidos lances, a critério da(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLG-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade do MENOR PREÇO obtido em Sessão Pública do Pregão, com o **MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** (Cotação de Preços nº. 2088/2023 - Processo nº. 3636/2023) anexo ao Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB.

10.12. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, valor e atendimento ao **Item 11, Subitens 11.1., 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3., 11.2., 11.3., 11.4. e 11.5. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I deste Edital**, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A proponente declarada vencedora no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual (Anexo X).

12.1.1. O prazo para assinar o Instrumento Contratual (Anexo X), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.2. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.3. Se a proponente vencedora convocada, não aceitar e ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.4. Em conformidade com o disposto no Item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no **ANEXO I** deste Edital, o Instrumento Contratual mencionado no subitem 12.1. do referido Instrumento Editalício, **terá prazo de entrega e execução de até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada e aceita por parte da Administração. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo, tal justificativa deverá ser encaminhada a municipalidade no mínimo, 7 (sete) dias antes do prazo final**⁹.

12.5. O Contrato (Anexo X) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do

⁹ Conformidade / Atendimento: redação do Item 13 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Edital e seus Anexos; e de forma específica, no TERMO DE REFERÊNCIA, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos referidos Instrumentos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento / execução do objeto contratual, o Governo do Município de Buritama terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

14.3. Pela qualidade e garantia do objeto contratual efetivamente fornecido/executado ao Governo do Município de Buritama, responderá a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Governo, todos os direitos de contratante/consumidor.

14.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo X), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

14.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Edital e seus respectivos Anexos, especialmente no “Anexo I Termo de Referência”, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes ao fornecimento/execução do referido objeto.

14.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no **ANEXO I** deste Edital.

15.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no **“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”**, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento do objeto contratual pelo Governo do Município de Buritama, **não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo(a) fornecimento / execução do objeto contratual será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, conforme atendimento do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários / remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es) envolvido(s) no fornecimento / execução do objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que respectivamente vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalente(s) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento / execução do objeto contratado, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB - Edital de Pregão Presencial nº. 55/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2., 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 16.2.7. e 16.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito, respectivamente, os valores: global unitário e total global de cada item contratado, bem como, valor total global do contrato.

16.5.1. Os valores global unitário e total global contratado do Contrato (Anexo X), serão apurados de acordo com o resultado final do Pregão Presencial nº. 55/2023, devidamente consignado em Ata de Sessão Pública.

16.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.7. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratado, conforme legislação pertinente vigente.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.9. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo X), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata este Edital e seus Anexos, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que respectivamente vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da respectiva proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a respectiva proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 55/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Eventuais Impugnações contra este Edital e seus Anexos, bem como eventuais Razões e Contrarrazões de recurso, conforme respectivamente previsto nos itens 19 e 11 do referido Instrumento Editalício, deverão ser formalizadas e devidamente assinadas, podendo ser protocoladas no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou encaminhadas através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22.2. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, É OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, BEM COMO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

22.3. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1° DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ANEXO X).

22.4. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.5. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.7. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLCG-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.8. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.9. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, A(O) PREGOEIRA(O) E OU QUALQUER MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

22.10. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.11. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com os preços finais devidamente apurados e consignados em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 55/2023 e a referida ATA, vinculam-se ao Contrato (Anexo X) independentemente de transcrição.

22.12. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.13. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexo, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de Julho de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Repartição / Setor Interessado:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MÁRCIA MARTINS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE
ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
VÂNIA CRISTINA FRAZATTI GÂMBERA DIAS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO N.º 2973/2023

ATENÇÃO: QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CONTIDO NOS DOCUMENTOS ANEXADOS DE FORMA DIGITALIZADA NESTE ANEXO I, OS ORIGINAIS PODERÃO SER CONSULTADOS “IN LOCO”, NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 85/2023 - DMCLGC/GMB, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, N.º. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICIPALIDADE.

1. OBJETO

Solicita-se a abertura de processo licitatório para aquisição, fornecimento e instalação de ambientes modulares (salas de aulas e sanitários), tendo em vista atender as demandas de ampliações de unidades escolares desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

É notório que a municipalidade, atualmente, busca atender os anseios da população em seus diversos aspectos, principalmente, no que refere-se a fornecer educação qualificada, bem como, ambientes de qualidade e aptos para receber alunos e crianças em escolas e creches.

Além do exposto, é evidente a expansão populacional deste centro, fator este que impacta diretamente na infraestrutura urbana, em sua totalidade, não sendo diferente no âmbito educacional, visto que, a atual infraestrutura de prédios educacionais se apegou diante da constante busca por vagas.

Apesar da administração trabalhar constantemente para atender a todos os pedidos que surgem, é preciso estar melhor preparado e com ambientes mais estruturados para distribuir melhor alunos e equipes, tendo em vista oferecer conforto, qualidade e atenção as classes.

Neste sentido, busca-se através da referida aquisição, ampliar o espaço para abrigar uma maior quantidade de alunos, proporcionar o remanejamento entre unidades e possibilitar que os trabalhos possam ser desenvolvidos dentro das expectativas e parâmetros educacionais.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3. DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO

Conforme Processo 4352/2022, nota-se que há uma maior demanda nos prédios abaixo relacionados.

Creche Padre Wladyslaw Musial – Rua Urias Pedro Pinto, 333 – Conj. Hab Guilherme Guerbas Filho – Buritama/SP – CEP: 15290-000.



Imagem 01 – Vista aérea da Creche Padre Wladyslaw Musial

Creche Pró-Infância Rubens Antonio “Coco” – Rua Tanus Antonio,190 – Res. Monte Líbano – Buritama/SP – CEP: 15290-000.



Imagem 02 – Vista aérea da Creche Pró-Infância Rubens Antonio “Coco”.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Denise





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, uma das maiores dificuldades que a administração enfrenta é o atendimento a curto prazo das demandas de vagas, neste sentido, considerando o breve início do ano letivo, a construção civil tradicional não oferece tempo de resposta compatível, torna-se quase impraticável o início do ano letivo subsequente com novas vagas abertas a população.

Considera-se ainda a necessidade realizar a elaboração de projetos técnicos e abertura de processo licitatório para fins de contratação de empresa para execução das possíveis obras de ampliações, pois, com a mão de obra própria é uma alternativa totalmente inviável, afinal, o quadro de colaboradores existentes não supri nem a demanda necessária dos serviços existentes e em andamento.

4.1 DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Diante do cenário apresentado, a escolha da construção civil modular é uma realidade que impacta positivamente o mercado atualmente, pois trata-se de uma nova metodologia construtiva que está virando tendência, por motivos como:

- A edificação é fabricada em ambiente controlado, com pouca dependência em relação ao clima e alto controle de matérias primas (linha de produção);
- As etapas de construção das fundações e fabricação da edificação ocorrem concomitantemente, apresentando notável ganho de prazo;
- No canteiro de obras, após realizadas as fundações, ocorre somente montagem, otimizada pelo conceito dos módulos.

Outro ponto importante a ser considerado é que a construção modular é substancialmente mais rápida e eficiente, em geral não necessita de aditivos contratuais ou reequilíbrios econômicos. Isso gera severo impacto sobre os custos, tornando a Construção Modular melhor financeiramente.

Outros aspectos relevantes, trata-se dos métodos e matérias primas utilizados, os quais proporcionam alta durabilidade, bem como a mobilidade dos módulos edificados, assim,

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



David



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

caso haja mudanças nas demandas, as edificações podem ser realocadas (mudar de endereço);

5. DO QUANTITATIVO

LOCAL	Creche Padre Wladyslaw Musial	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sala modular composta por 02 (dois módulos) habitacionais, com área interna de 28,80m ²	02
2	Sanitário modular composto por 01 (um módulo) habitacional, com área interna de 14,40m ²	01
LOCAL	Creche Pró-Infância Rubens Antônio “Coco”	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sala modular composta por 02 (dois módulos) habitacionais, com área interna de 28,80m ²	01

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Especificações Gerais (válidas para todos os módulos habitacionais):

6.1. Fundações:

As fundações serão do tipo rasa, por meio de blocos de coroamento com estacas (sapatas) e vigas baldrame (sapatas corridas). A CONSTRUÇÃO DAS FUNDAÇÕES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

6.2. Estrutura:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Davide



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Os módulos deverão possuir estrutura metálica composta de perfis em aço de baixo carbono A36 1010/1020, com espessura mínima de 2,70 mm, soldados e/ou aparafusados entre si, incorporadas nas paredes dos módulos. Os elementos que fazem parte da estrutura são a base, colunas e vigamento superior. Cada elemento será fixado ao outro por meio de solda e/ou aparafusamento. Os elementos metálicos deverão receber recobrimento de zinco, por galvanização a fogo, com no mínimo 60 micra de espessura.

6.3. Piso (assoalho):

O piso deverá ser em material resistente, durável, com atributos térmicos e acústicos adequados, com resistência ao fogo e à umidade.

O piso deverá ser composto de sistema estrutural em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado chapas cimentícias tipo NTF (ou similar) tratadas com hidrofugante, com espessura mínima de 30 mm.

O acabamento deverá ser executado com revestimento em manta vinílica de 1,5 mm de espessura para alto tráfego, fixado com cola específica. Ambientes com alta incidência de umidade (sanitários) deverão ter o piso revestido com cerâmica, composto por placas esmaltadas de dimensões aproximadas 60,0 cm x 60,0 cm, PEI 4,

6.4. Paredes:

Os módulos habitacionais deverão possuir paredes com isolamento térmico que atenda as normas técnicas pertinentes e que forneça acabamento durável. Deverão ainda ser resistente a umidade manchas, apresentar resistência a impactos e riscos, possuir

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Dani



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

confeção para inibir a proliferação de fungos e bactérias, ser antialérgicas, possuir espessura mínima de 50 mm e apresentar facilidade manutenção e limpeza. As paredes deverão ter desempenho mínimo aceitável, para a presente obra, de 45 dB, para paredes duplas entre as salas de aula.

As paredes deverão permitir a abertura e fechamento de furos, serem passíveis de pinturas periódicas e resistente a detergentes, sendo que a fixação das paredes na estrutura metálica de sustentação deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão.

A classificação mínima aceitável dos materiais constituintes das paredes e revestimentos de paredes será Classe A de resistência ao fogo.

As paredes deverão ser executadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização, selador acrílico e tinta acrílica. Paredes dos ambientes sujeitos à umidade (sanitários, cozinha e lavanderia) deverão ter revestimentos cerâmicos PEI 3 na cor branca. Não serão aceitas paredes com revestimento externo predominantemente metálico ou de PVC.

Externamente, as paredes serão revestidas com argamassa cimentícia, selador acrílico e tinta texturizada acrílica (tipo Grafiatto).

6.5. Esquadrias:

6.5.1. Portas em Alumínio Anodizado:

As portas deverão ser instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados nos montantes das paredes modulares, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, caixilho, ferragens, vedações e acessórios. Os caixilhos deverão ser metálicos, tratados contra corrosão e pintados eletrostaticamente na cor branca.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

As fechaduras a serem instaladas nas esquadrias deverão apresentar características para atender o tráfego. As dobradiças serão de alumínio. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nas portas os visores de vidro, quando for o caso, conforme especificações individuais de cada ambiente.

6.5.2. Janelas em Alumínio:

As janelas deverão ser entregues completo e perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários.

Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, deverão ser isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nas esquadrias vidros lisos de 4 mm de espessura. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

6.6. Cobertura Modular:

Cobertura de cada módulo habitacional será em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas:

- Camada externa: telhas metálicas trapezoidais com espessura de chapa 0,5mm;
- Camadas intermediária: camada de EPS tradada com retardante a chama, possuindo espessura média de 7,0 cm.
- Camada interna (forro): forro interno em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com tratamento retardante à chama. O forro terá a face aparente na Cor Branca e os módulos terão projeção de cobertura de 0,80 m sobre todas as faces externas (beiral).

A cobertura deverá ser autoportante e estruturada com perfis metálicos em aço A36/1010/1020.

Deverá possuir resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora superior a 35dB. Deverá ser em uma água e, na união entre os módulos será necessário

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

tratamento para estanqueidade com aplicação de rufos, fita asfáltica aluminizada e adesivo vedante.

Deverão possuir platibanda metálica de 1,20 m de altura em todo o perímetro externo da edificação, constituídas de telhas trapezoidais metálicas, espessura de chapa 0,5mm, pré-pintadas em cor a ser definida, instaladas em sistema estrutural tubular metálico, tratado contra corrosão e fixado em pontos de apoio sobre as coberturas dos módulos habitacionais.

6.7. Instalações elétricas dos módulos habitacionais:

As instalações externas deverão obedecer ao padrão da concessionária local e todas as normas pertinentes. A conexão do quadro geral de distribuição do bloco modular com a rede de alimentação será de responsabilidade do contratante.

Nas instalações internas, nos pontos em que a fiação elétrica interceptar componentes metálicos da estrutura, dever-se-á utilizar duplo isolamento. Serão utilizados o teto, colunas e acabamento superior para posicionar as tomadas e fazer a instalação. Onde necessário, a fiação elétrica será instalada em eletrodutos e condutores metálicos externas às paredes. Para proteção, todo o sistema será aterrado de acordo com as normas pertinentes.

Os quadros de distribuição de cada sala (ou conjunto de salas) serão instalados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Os quadros terão disjuntores de desligamento geral dimensionados para atender a carga instalada. Os circuitos contarão com a proteção por disjuntores termomagnéticos e IDRs. Os circuitos de alimentação das luminárias, tomadas e máquinas de ar condicionado serão independentes.

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

O diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de 1,5 mm² para circuitos de luminárias, 2,5 mm² para circuitos de tomadas, 4,0 mm para o circuito de condicionadores de ar e de 6 mm² para tomadas de uso especial (chuveiros, torneiras elétricas e fornos). A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação atenderão as normas brasileiras para iluminância, garantindo 300 lux no plano de trabalho em todos os ambientes. As luminárias serão tubulares de sobrepor, tipo SMD LED de alto desempenho. O número de tomadas e luminárias estão definidos nas especificações de cada ambiente modular.

6.7.1. Instalações hidráulicas e hidrossanitárias dos módulos habitacionais:

Os sistemas internos de distribuição de água fria e remoção dos esgotos deverão fazer parte dos módulos habitacionais com sistemas hidráulicos e hidrossanitários. Todas as tubulações das colunas, ramais e distribuição da água fria deverão ser executada com tubos de PVC, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm², soldáveis.

Os encanamentos deverão ser embutidos sob o piso dos ambientes e/ou dentro dos shafts. Nos ambientes nos quais não existirem shafts, deverão ser executadas tubulações aparentes.

A conexão dos módulos com a rede pública de fornecimento de água e com a rede pública de esgotos será responsabilidade do contratante.

6.7.2. Louças sanitárias, bancadas, metais e complementos:

6.7.2.1. Vaso sanitário sifonado adulto com caixa acoplada

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Os vasos sanitários sifonados adulto com caixa acoplada, terão descarga em duplo acionamento, de três e seis litros, para resíduos líquidos ou sólidos, respectivamente. Os mesmos serão em louça branca, com assento, tampa plástica e engate flexível de malha de aço cromado.

Deverão apresentar como dimensões máximas os seguintes parâmetros:

Altura: 38,0 cm

Largura: 37,5 cm

Comprimento/Profundidade: 64,5 cm

6.7.2.2. Lavatórios:

Os lavatórios tipo pia com coluna deverão possuir dimensões aproximadas de 45x55cm, sendo que os mesmos deverão ser de primeira linha.

6.7.2.3. Divisórias:

As divisórias para separação das cabines nas instalações sanitárias serão executadas em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20mm), com 2,0 m de altura, acabamento reto. Deverão ser fixadas com filetes de granito na parede e apoiadas no chão.

As divisórias dos boxes deverão ter vão livre inferior de 20,0 cm para higienização.

Serão fixadas portas venezianas de alumínio anodizado em cor natural, com trava para fechamento em todas as cabines, devendo ficar alinhadas na parte superior da divisória e ter o seu funcionamento e fechamento íntegro. As dimensões e cotas de afastamento do piso, quando for o caso, deverá ser de 20,0 cm.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Janice



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.7.2.4. Metais:

Todas as torneiras instaladas nos lavatórios de mãos, tanto em lavatórios de coluna quanto embutidos em bancadas, devem ser do modelo de acionamento manual/fechamento automático (Docol Pressmatic ou similar), cromadas e com dimensão suficiente para o alcance das mãos dentro da pia. Devem ser do modelo de mesa, 1/2", instaladas sobre o tampo ou diretamente na pia.

6.8. Drenagem pluvial

Para adequada condução da água pluvial, os módulos habitacionais deverão possuir rufos metálicos, calhas metálicas, descidas verticais compostas por canos de PVC de 100,0 mm de diâmetro, joelhos de PVC e fixadores. As conexões das descidas verticais (prumadas) com a rede pública de drenagem pluvial será de responsabilidade do contratante.

7. Detalhamento dos Ambientes Compostos por Módulos Habitacionais

7.1. Sala de aula:

7.1.1. Deverá ser composta por 2 (dois) módulos habitacionais, com área de 28,80 m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sendo 6,00 m x 4,80 m (dimensões externas). O ambiente modular deverá ter 3,84m² (4,8m x 0,8m) de área externa de beiral, 5,76m² (4,8m x 1,2m) de projeção de cobertura sobre a face frontal (face com porta) fixada em pontos de apoio nos módulos, totalizando a cobertura de 38,40m² (8,0 m x 4,8 m). A altura interna mínima deverá ser de 3,00m. As medidas poderão variar 3% para mais ou para menos, com exceção da altura interna que somente poderá ser maior.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel
N



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.2. Deverá conter 01 (uma) porta de acesso em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, caixilho metálico, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

7.1.3. Deverá conter 02 (duas) janelas de alumínio anodizado branco, sistema correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 1,00m de altura, com peitoril de 1,00m. Incluso vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

7.1.4. Deverá conter 01 (uma) janela de alumínio anodizado branco, sistema correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10m, para proporcionar ventilação cruzada. Inclusos vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

7.1.5. Deverá conter 02 (duas) cortinas em tecido pantex (ou similar), instaladas em varões para as janelas de 2,20mx 1,00m.

7.1.6. Instalação elétrica deverá conter 1 (um) interruptor com 2 (duas) teclas; 02 (duas) tomadas duplas de uso geral hexagonal de 10 A embutidas em shafts verticais nas paredes; 01 (um) ponto elétrico para luminária de emergência instalado em condutele e eletroduto aparentes, fixados na parede; 01 (um) ponto elétrico de 20 A para condicionador de ar, opcionalmente instalado em condutele e eletroduto aparentes, fixados na parede; 01 (um) quadro de distribuição (do ambiente) com disjuntores e IDR de acordo com normas técnicas pertinentes;

7.1.7. Deverá conter 01 (um) luminária de emergência com 30 Leds;

7.1.8. Deverá conter 01 (uma) placa fotoluminescente indicativa de “Saída”;

7.1.9. Deverá possuir iluminação artificial com 04 (quatro) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, para atender as normas brasileiras de iluminância para atividades administrativas: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

Avenida Frei Marcelo Maniá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.10. Deverá possuir 01 (uma) luminária tipo arandela SMD LED, de alto desempenho na parede externa (face com porta), com 01 (um) interruptor com uma tecla e tomada conjugada;

7.1.11. Deverá conter 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, de 18.000 BTUs, ciclos frio e quente, três velocidades, detentor de selo do Inmetro e controle remoto. Aparelho instalado e operacional. A unidade de condensadora externa deverá ser instalada em suporte apropriado acima da janela no lado externo da sala, com grade de proteção contra furto;

7.1.12. A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduíche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item “Cobertura Modular” do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca e deverá se estender na projeção do beiral de 0,8 m de largura, externo do módulo.

7.1.13. Deverão possuir calhas e descidas verticais para adequado escoamento da água pluvial, dimensionados de acordo com o regime de chuvas regional.

7.1.14. Deverá atender aos requisitos especificados no item “Piso” do presente Termo de Referência. O acabamento será executado com revestimento vinílico.

7.1.15. As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pela fiscalização;

7.1.1. Platibanda em estrutura metálica com 1,20m de altura, fixada no perímetro externo do módulo habitacional, constituída de telha trapezoidal metálica, espessura de chapa 0,5mm, pré-pintada em cor a ser definida pela fiscalização;

7.2. Sanitário Feminino e Sanitário masculino:

7.2.1. Deverão ser compostos pela divisão de 01 (um) módulo habitacional, com área externa mínima de 14,40m², sendo 2,40m x 6,00m (dimensões externas mínimas). O

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ambiente modular deverá ter 1,44 m² (3,6m x 0,4m) de área externa de beiral sobre as duas faces com janelas, totalizando 2,88 m² de beirais; 8,16 m² (6,8m x 1,2m) de projeção de cobertura sobre a face frontal (face com portas) totalizando a cobertura de 24,48 m² (6,80m x 3,60m). A altura interna mínima deverá ser de 3,00m. As medidas podem variar de 3% para mais ou para menos, com exceção da altura interna, a qual somente poderá ser maior;

7.2.2. Deverá conter 01 (uma) parede divisória interna de 2,4m x 3,0m, para proporcionar dois ambientes (Instalação Sanitária Masculino e Instalação Sanitária Feminino);

7.2.3. Deverá conter 02 (duas) portas de acesso externo, em alumínio anodizado branco, de abrir, com 0,90m de largura (vão livre) e 2,10m de altura, completa, com todos os perfis necessários, caixilho metálico, ferragens, vedações, fechadura, maçaneta e acessórios.

7.2.4. Deverá conter 02 (duas) janelas de alumínio anodizado branco, sistema correr, 04 (quatro) folhas (02 fixas e 02 de correr), com 2,20m de largura e 0,40 m de altura, com peitoril de 2,10 m. Incluso vidros lisos com espessura de 4 mm e acessórios para funcionamento.

7.2.5. Deverá conter instalação elétrica contendo 2 (dois) interruptores conjugados com 02 (duas) tomadas de uso geral hexagonal de 10 A, instalados em condutores e eletrodutos aparentes em média altura, 2 (dois) pontos elétricos para luminárias de emergência instalados em condutores e eletrodutos aparentes, fixados na parede;

7.2.6. Deverá conter 02 (duas) luminárias de emergência com 30 Leds;

7.2.7. Deverá conter 02 (duas) placas fotoluminescentes indicativas de “Saída”;

7.2.8. Deverá possuir iluminação artificial com 02 (duas) luminárias SMD LED de sobrepor, de alto desempenho, com temperatura de cor de 6.500k, para atender as normas brasileiras de iluminância para sanitários: mínimo de 150 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso).

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2.9. Deverá possuir 01 (uma) luminária tipo arandela SMD LED, de alto desempenho na parede externa (face com porta), com 01 (um) interruptor com uma tecla e tomada conjugada;

7.2.10. Tubulações de água fria e esgoto deverão estar embutidas sob o piso dos módulos, em vão técnico específico para esse fim. Onde necessário, serão aparentes fixadas de acordo com técnica pertinente;

7.2.11. Deverá conter instalações de água fria para abastecimento de 08 (oito) pontos hidráulicos e instalações de rede sanitária para destinação de resíduos de esgoto dos 10 (dez) aparelhos sanitários.

7.2.12. Deverá conter 04 (quatro) lavatórios de coluna – 02 (dois) instalados no sanitário feminino e 02 (dois) instalados no sanitário masculino - com dimensões aproximadas de 45x55cm, de primeira linha.

7.2.13. Deverá conter 04 (quatro) torneiras de mesa do modelo de acionamento manual/fechamento automático;

7.2.14. Deverá conter 04 (quatro) vasos sanitários sifonado adulto – 02 (dois) instalados no sanitário feminino e 02 (dois) instalados no sanitário masculino - com caixa acoplada, com assento e tampa plástica.

7.2.15. Deverá conter 02 (duas) caixas sifonadas de PVC 100x100x50mm;

7.2.16. Deverá conter divisórias para separação das 04 (quatro) cabines sanitárias – 02 (duas) instaladas no sanitário feminino e 02 (duas) instaladas no sanitário masculino - em granito Ocre (ou similar) polido, com espessura de 2,0cm (20,0 mm), com 2,0 m de altura, acabamento reto.

7.2.17. Deverá conter 04 (quatro) portas de cabines sanitárias em alumínio anodizado em cor natural, de abrir, tipo veneziana (com aletas fixas que garantam a ventilação permanente), com 0,60 m de largura (vão livre) e 1,8 m de altura, completa, com todos os perfis necessários, caixilho metálico, ferragens, vedações e acessórios. As esquadrias deverão ser instaladas com a parte inferior distanciada em 20 cm do piso.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2.18. A cobertura de módulo habitacional deverá ser em sistema de sanduiche com isolamento termoacústico composto por três camadas, em conformidade com o item “Cobertura Modular” do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na Cor Branca.

7.2.19. Deverão possuir calhas e descidas verticais para adequado escoamento da água pluvial, dimensionados de acordo com o regime de chuvas regional.

7.2.20. Deverá atender aos requisitos especificados no item “Piso” do presente Termo de Referência. O acabamento será executado com revestimento cerâmico.

7.2.21. As paredes internas do módulo receberão serão acabadas com revestimento interno composto por argamassa cimentícia, argamassa para assentamento de cerâmica e cerâmica comercial PEI 3 na cor branca;

7.2.22. Platibanda em estrutura metálica com 1,20m de altura, fixada no perímetro externo do módulo habitacional, constituída de telha trapezoidal metálica, espessura de chapa 0,5mm, pré-pintada em cor a ser definida pela fiscalização;

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



David
N



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

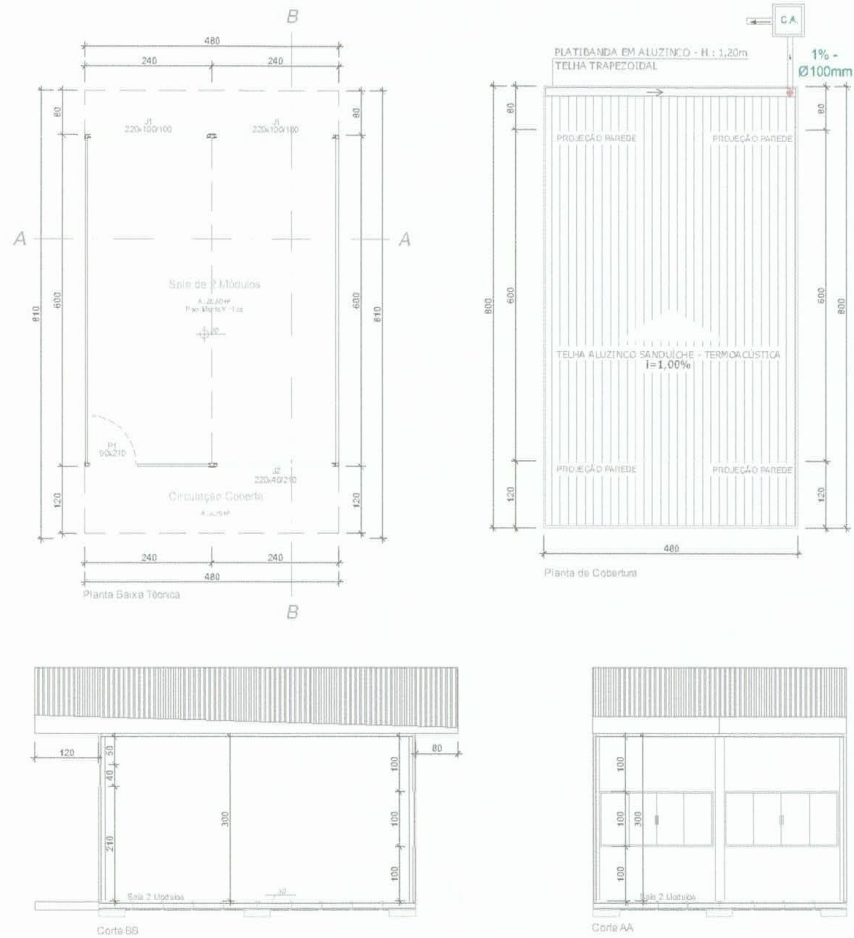


Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LAYOUT PROPOSTO



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Janis





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

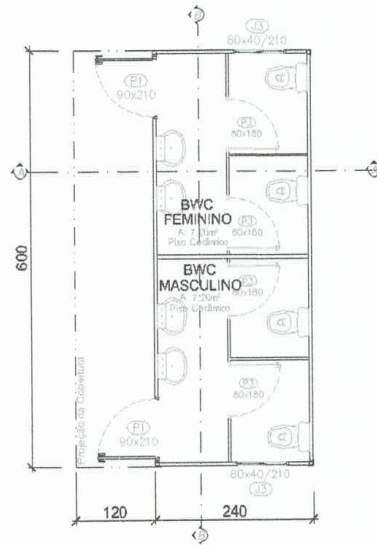


Governo do Município de Buritama

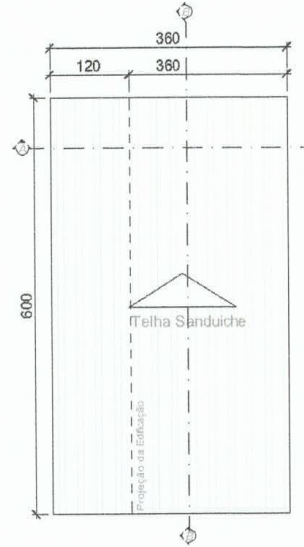
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

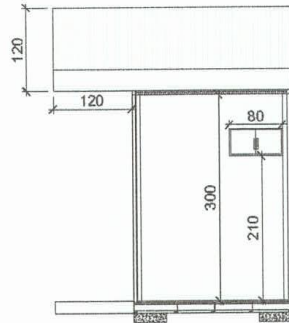
LAYOUT PROPOSTO



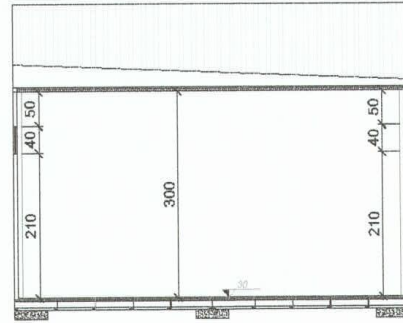
Planta Baixa Técnica



Planta de Cobertura



Corte AA



Corte BB

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

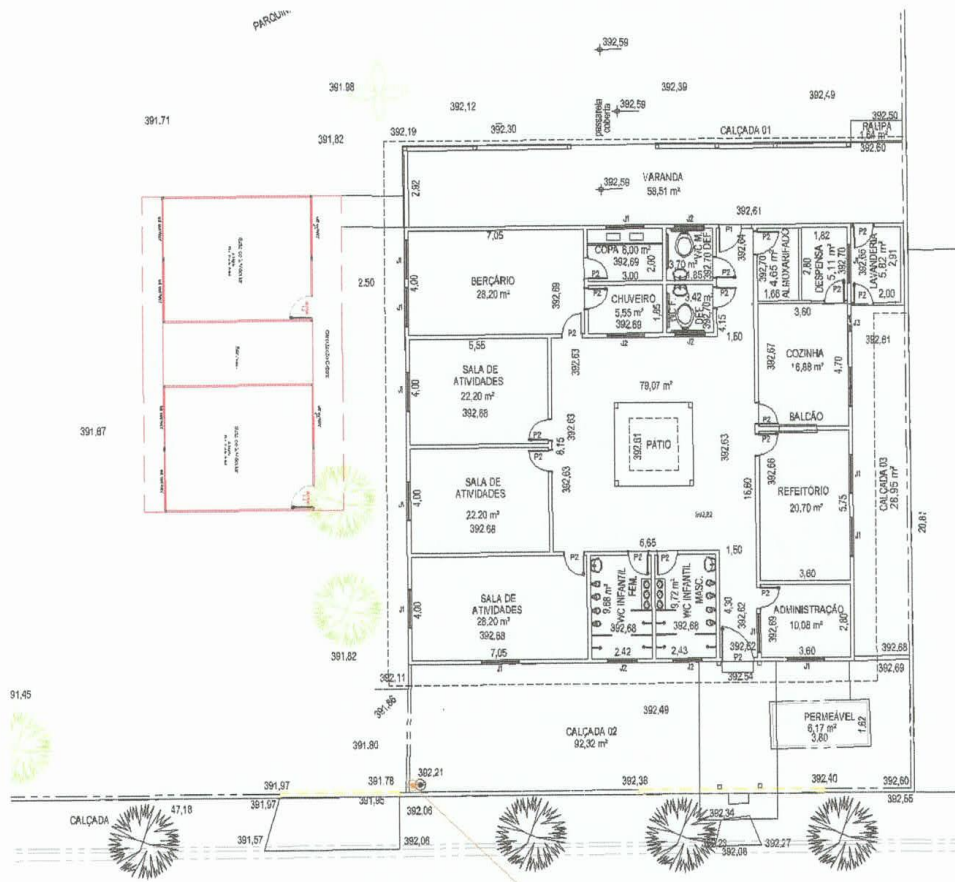


Imagem 03 – Implantação da Creche Padre Wladyslaw Musial

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Janie
M



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

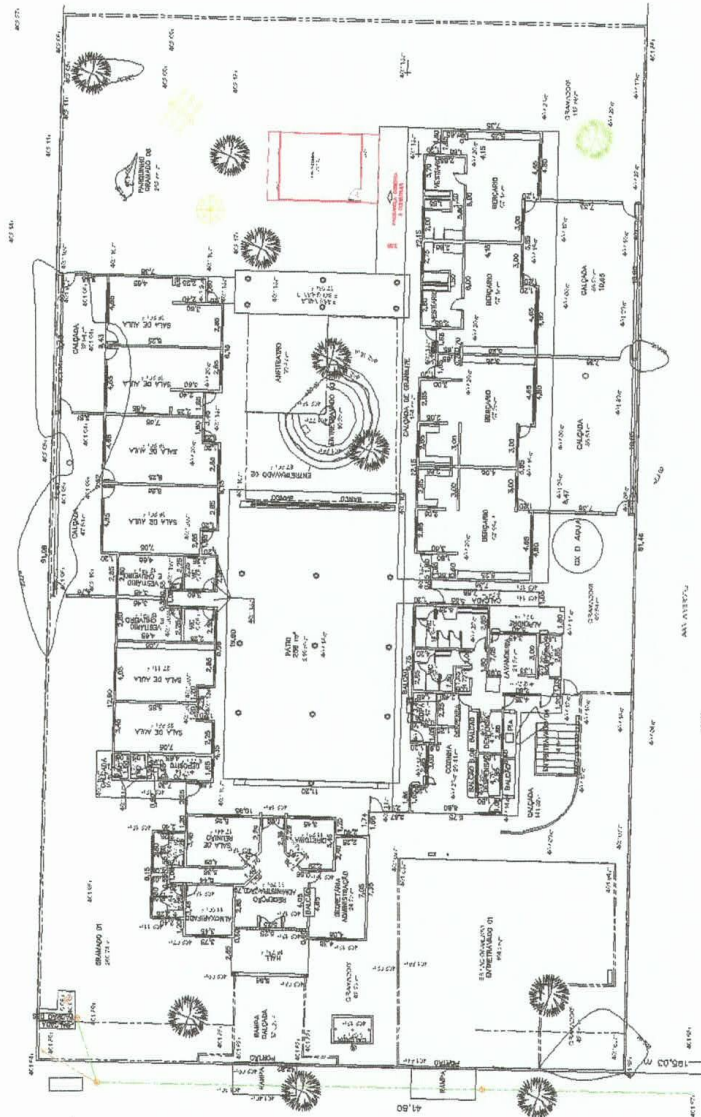


Imagem 04 – Implantação da Creche Pré-Infância Rubens Antônio “Coco”

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel
M





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se da aquisição de um equipamento, podendo ser bem definido e descrito acima, além de proporcionar maior rapidez ao processo em relação a outras modalidades, sem ferir os princípios legais, sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO.

Fundamenta-se, visto que o mesmo foi criado para ser utilizado nas aquisições de bens e serviços comuns, visando desburocratizar os procedimentos realizados nas modalidades da Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, a celeridade na contratação. A Lei 10.520/2002 conceitua bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

10. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto na Lei 8.666/93, Art. 30º, em excerto transcrito abaixo, as empresas deverão comprovar a qualificação técnica e operacional, até a data de apresentação da proposta, atendendo o disposto em lei.

10.1. Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.2. Comprovação de possuir o licitante, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação. O vínculo do RT com o licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:

10.2.1. Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante;

ou

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Dani

m



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2.2. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante;

ou

10.2.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo;

10.2.4. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

10.3. Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

10.4. Apresentação de Atestados de Capacidade Operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas e quantidades com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE, especificamente edificação modular:

10.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.1.1. Fornecimento e instalação de 01 (uma) sala(s) de aula modular(es) de 28,0 m² ou tamanho superior;

10.4.1.2. Fornecimento e instalação de 01 (um) sanitário modular de 14,0 m² ou tamanho superior;

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a apresentação, em um prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope das propostas, de amostra e laudos técnicos referentes ao material a ser empregado nas paredes do Sistema Modular ofertado:

11.1.1 01 (uma) amostra do material utilizado pela empresa que constituirá a parede de fechamento do módulo, sendo que a mesma deverá conter dimensões de no mínimo 30cm x 30cm e no máximo 50cm x 50cm de largura e comprimento, com a espessura equivalente ao produto que será ofertado pela empresa, respeitando as características estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2 Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação “Classe I” ou “Classe II-A” de resistência ao fogo;

11.1.3 Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de atendimento de desempenho mínimo aceitável, para a presente obra, de 45 dB, para paredes duplas entre as salas de aula;

11.2 A entrega dos materiais fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima empresa na ordem de classificação para a apresentação da amostra e dos documentos.

11.3 A amostra será analisada pela equipe técnica do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirá parecer fundamentado que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

11.4 O Município poderá solicitar ensaios/análises dos produtos entregues a qualquer tempo, a fim de comprovar o atendimento ao memorial descritivo anexo ao Edital. Sendo que as despesas de laboratório correrão por conta da empresa melhor classificada

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel
M



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.5 A amostra apresentada não será devolvida e ficará sob controle da Secretaria Municipal de Educação do Município para conferência ao decorrer da execução do contrato pela fiscalização da Secretaria de Serviços e Obras Públicas.

12. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento à FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

12.3 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, incluindo:

- Detalhamento e identificação dos itens construtivos;
- Recomendações de utilização, manutenção e garantias;
- Procedimentos de manutenção preventiva;
- Relação das Normas aplicáveis (NBRs, EIA etc.)

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

Avenida Frei Marcelo Maniá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Daniel
M



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá no prazo máximo de 6 meses a contar do recebimento provisório, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO que comprovará a adequação do objeto aos termos contratuais;

12.6 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro;

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A Contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de entrega e execução de até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato, podendo este ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada e aceite por parte da Administração. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo, tal justificativa deverá ser encaminhada a esta municipalidade no mínimo, 7 (sete) dias antes do prazo final.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo serviço a ser executado bem como o material usado na fabricação dos equipamentos, deverão atender as normas técnicas sustentáveis, respeitando os Objetivos dos Desenvolvimentos Sustentáveis (ODS) – ONU. Ressalta-se ainda que as obras geram muito menos resíduos se comparadas à construção tradicional, além do que os módulos fabricados podem ser reaproveitados em outros projetos.

A fabricação das peças, costumeiramente, utilizam materiais recicláveis ou provenientes de áreas de reflorestamento, além de aplicar tecnologias ambientalmente amigáveis. Água e energia são utilizados de forma racional, aliados à eficiente gestão dos poucos resíduos do processo. Por gerar baixíssimo impacto ambiental, as edificações podem ser classificadas como Construções Verdes.

A execução do serviço deverá ser planejada de modo não prejudicar outros serviços que estarão sendo realizados no local e garantindo a segurança contra acidentes.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Dania



ODS
OS OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



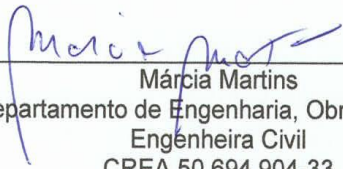
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

O Preço ofertado devera contemplar a prestação de serviço, transporte, encargos sociais e impostos e tudo que se fizer necessário para execução dos serviços.

Buritama/SP, 03 de julho de 2023.


 Márcia Martins
 Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
 Engenheira Civil
 CREA 50.694.904-33


 Vania Cristina Frazatti Gâmbra Dias
 Diretora do Departamento Municipal de Educação

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Telefone: (18)3691-9200 (18)3691-9200

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilla, 700, Centro, Buritama - SP, 15.290-000

Pedido: 2973/2023	Data do Pedido: 11/07/2023		
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Destino: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Solicitante: 23939 - MARCIA MARTINS			
Matricula: 9999992451			
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL			
Endereço: Rua Maria Florinda, 1463, Centro, Buritama - SP, 15.290-000			
Dotação: 51 - 02.04 12 365 0011 1.041 01 4.4.90.52.01			
52 - 02.04 12 365 0011 1.041 05 4.4.90.52.05			
Justificativa: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	70772 - SALA MODULAR COM AREA DE 28,80 M2	Un	3,0000
2	70773 - SANITARIO MODULAR COM AREA DE 14,40 M2	Un	1,0000

Buritama - SP, 11 de Julho de 2023.

MARCIA MARTINS

CPF: 276.257.488-98

Cargo:





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II			
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)			
PROCESSO: 3636/2023 (PARA USO EM SISTEMA DO DMCLGC/GMB)	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 04/08/2023 às 09:00 HORAS.			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<u>AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.</u>		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 1

RESUMO DESCRIÇÃO DO ITEM: SALA MODULAR COMPOSTA POR 02 (DOIS MÓDULOS) HABITACIONAIS, COM ÁREA INTERNA DE 28,80 M²; COM FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB.

Quantidade Prevista	Unidade	Preço Global Unitário Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
03	UNIDADE		
Preço Global Unitário Proposto (por extenso):			
Preço Total Global Proposto (por extenso):			

ITEM 2

RESUMO DESCRIÇÃO DO ITEM: SANITÁRIO MODULAR COMPOSTO POR 01 (UM MÓDULO) HABITACIONAL, COM ÁREA INTERNA DE 14,40 M², COM FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB.

Quantidade Prevista	Unidade	Preço Global Unitário Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
01	UNIDADE		
Preço Global Unitário Proposto (por extenso):			
Preço Total Global Proposto (por extenso):			

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023 - (Governo do Município de Buritama)

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº:	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023 - Governo do Município de Buritama)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO: A Proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

- a) os equipamentos e materiais permanentes propostos / ofertados nesta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atendem às prescrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e que, no que for pertinente à padrão(ões) de qualidade, referidos equipamentos e materiais estão em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes.
- b) o preço respectivamente proposto / ofertado para os equipamentos e materiais retro citados, é exequível e compatível com os praticados no mercado nacional;
- c) esta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB, do Governo do Município de Buritama - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir.

Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-S.P., de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 85/2023, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições, inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes dos objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.

(Nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB - Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023**”, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 85/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023-DMCLGC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE¹⁰, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.**

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2973/2023” - Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB, observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo(a) fornecimento / execução do objeto contratual será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, conforme atendimento do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

¹⁰ Conformidade: Item 1 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2.8. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalente(s) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento / execução do objeto contratado, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 85/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 55/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2., 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.7. e 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2973/2023”, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 55/2023 - Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB:

3.5.1. VALOR GLOBAL UNITÁRIO referente ao fornecimento / instalação de SALA MODULAR COMPOSTA POR 02 (DOIS MÓDULOS) HABITACIONAIS, COM ÁREA INTERNA DE 28,80 M², conforme objeto contratual: R\$ (.....).

3.5.1.1. VALOR TOTAL GLOBAL referente ao fornecimento / instalação de SALA MODULAR COMPOSTA POR 02 (DOIS MÓDULOS) HABITACIONAIS, COM ÁREA INTERNA DE 28,80 M², conforme objeto contratual: R\$ (.....), correspondente à 03 (três) Unidades.

3.5.2. VALOR GLOBAL UNITÁRIO referente ao fornecimento / instalação de SANITÁRIO MODULAR COMPOSTO POR 01 (UM MÓDULO) HABITACIONAL, COM ÁREA INTERNA DE 14,40 M², conforme objeto contratual: R\$ (.....).

3.5.2.1. VALOR TOTAL GLOBAL referente ao fornecimento / instalação de SANITÁRIO MODULAR COMPOSTO POR 01 (UM MÓDULO) HABITACIONAL, COM ÁREA INTERNA DE 14,40 M², conforme objeto contratual: R\$ (.....), correspondente à 01 (uma) Unidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.3. VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ (.....).

3.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, efetivar-se-á através das Dotações Orçamentárias descritas a seguir, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 12-07-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB:

02. Poder Executivo

02.04. Departamento Municipal de Educação

4.4.90.52.01. Dotação Orçamentária (Equipamento e Mat. Permanente)

12.365.0011.1.040. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 51 - R\$

4.4.90.52.05. Dotação Orçamentária (Equipamento e Mat. Permanente)

12.365.0011.1.040. Classificação Funcional 05 - Federal (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 52 - R\$ R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2. Os valores respectivamente consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas no subitem 5.1. deste Contrato, verificam-se ajustados no referido Instrumento Contratual, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 55/2023.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento / execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas de forma geral neste Contrato e no Edital Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus Anexos; e **de forma específica**, no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos referidos Instrumentos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento / execução do objeto contratual, o Contratante terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

6.3. Pela qualidade e garantia do objeto contratual efetivamente fornecido/executado ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de contratante/consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus respectivos Anexos, especialmente no “Anexo I Termo de Referência”, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes ao fornecimento/ execução do referido objeto.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no **ANEXO I** do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.

7.2. Havendo descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLG-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e em seus Anexos, especialmente no “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento do objeto contratual pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir no que for pertinente ao objeto contratual, todos os termos e condições expressos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressos na Proposta Final apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/ execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal / tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento / execução do objeto Contratual;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto deste Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Contratante;

o) responsabilizar-se pelo uso devido de materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

p) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 55/2023 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir este Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; e no que for pertinente e compatível, a seguinte normatização: Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações, e se necessário, o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta ajustada pelas partes Contratantes conforme Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 55/2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. No que for pertinente e ou compatível e ou aplicável, este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 85/2023-DMCLGC/GMB; aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023 e de seus Anexos, especialmente do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2973/2023”; à Proposta Final da Contratada e à(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) do Pregão retrocitado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Em conformidade com o disposto no Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023, este Contrato **terá prazo de entrega e execução de até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada e aceite por parte da Administração. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo, tal justificativa deverá ser encaminhada a municipalidade no mínimo, 7 (sete) dias antes do prazo final¹¹.**

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

¹¹ Conformidade / Atendimento: redação do Item 13 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES MODULARES (SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS), TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE¹², A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2973/2023”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

¹² Conformidade: Item 1 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 55/2023.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL